

Prefeitura do Brejo da Madre de Deus-PE

LEI MUNICIPAL nº 347/2013

Ementa: Proíbe o uso de aparelhagem sonoranto (104/)3 permanente em áreas de preservação ambiental e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVEU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art.1º Fica proibida a instalação e utilização permanente de aparelhagem sonora, tipo alto-falantes, caixas de som, reboques automotivos e similares, nas áreas consideradas de preservação ambiental, de interesse turístico e residenciais, deste município;
- Art.2º O uso esporádico dos aparelhos sonoros mencionados no artigo 1º, desta lei, está condicionado ao prévio consentimento do Poder Público, mediante requerimento específico e pagamento das taxas devidas;
- Art.3º A desobediência ao que preceitua esta lei importará na apreensão sumária dos aparelhos sonoros utilizados, bem como no pagamento de multa no valor de 1.000 (mil) Unidades Fiscais do Município UFMs, além das taxas devidas em razão da guarda dos objetos apreendidos;

Parágrafo Único. - A multa de que trata o caput deste artigo será arbitrada em 2.000 (duas mil) Unidades Fiscais do Município -UFMs, em caso de reincidência;

- Art.4º O infrator terá o prazo máximo e improrrogável de 07 (sete) dias para requerer a liberação dos objetos apreendidos;
- Art.5º Findo o prazo do artigo anterior, o município promoverá em hasta pública, após a publicação, no local de costume, de edital de chamamento dos interessados, a alienação dos objetos apreendidos, sendo, do produto da venda, compensadas as despesas e multa, devolvendo-se ao proprietário a quantia remanescente, se houver;
- Art.6º Será aberto um livro específico para registro das multas aplicadas, a cargo do Setor de Tributos deste município;
- Art.7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2013.

José Edson de Sousa Prefeito